



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 32/2020

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e com o Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, torna pública a **ALTERAÇÃO** do Edital nº 99/2020 para seleção dos candidatos aos Programas de Residência, conforme segue:

a) Retificação do Edital nº 99/2020

b) No item 3.6, onde se lê:

"3.6 Requisito para preenchimento da vaga: formação ou aluno na área profissional correspondente, com previsão de conclusão do curso até fevereiro de 2021."

leia-se:

"3.6 Requisitos para preenchimento da vaga:

3.6.1 Vagas nas áreas profissionais de Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária: o candidato deverá possuir diploma de graduação ou estar matriculado na área profissional correspondente, com previsão de conclusão do curso até fevereiro de 2021.

3.6.2 Vagas na área profissional de Educação Física: o candidato deverá ser graduado no curso de Bacharelado em Educação Física ou Licenciado em Educação Física com base legal na Resolução CFE nº 03/1987, ou estar matriculado na modalidade bacharelado, com previsão de conclusão do curso até fevereiro de 2021."

c) No item 9.1, onde se lê:

"9.1 As provas serão obrigatórias e classificatórias. A primeira fase tem caráter eliminatório e classificatório."

leia-se:

"9.1 As provas serão obrigatórias e classificatórias."

d) Os demais itens permanecem inalterados.

Prof. Dr. Leandro Quintana Nizoli  
Coordenador da COREMU/UFPeI

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Dr. Pedro Curi Hallal  
REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO QUINTANA NIZOLI, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 09/10/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/10/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 13/10/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1079500** e o código CRC **93891FFF**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde

## EDITAL Nº 99/2020

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - PRIMEIRO SEMESTRE/2021

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e de acordo com o Regimento e Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPel - COREMU/UFPel, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos aos Programas, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal de Pelotas são Pós-Graduações Lato Sensu, com duração de 24 ou 36 meses, de acordo com o Programa e com concessão de bolsas de residência, mensais, financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

O início e realização das atividades dos Programas de Residência da Universidade Federal de Pelotas – COREMU/UFPel, referente ao processo seletivo 2020 está condicionada, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Pelotas se exime de quaisquer responsabilidades perante à não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e/ou dar continuidade ao Programa.

Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização lato sensu, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 2.117 de 03 de novembro de 2005 e Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009 que definem diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). O residente deve cumprir carga horária semanal de 60 horas de tempo integral e dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

#### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Inscrições (até às 17h do dia 21/10/2020)	Consultar cronograma disponível no anexo IV do Edital de Abertura de Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2020) no site da FUNDATEC Concursos.
Divulgação das inscrições homologadas	
Divulgação dos locais de provas	
Realização das provas teórico-objetivas (22/11/2020)	
Divulgação dos gabaritos das provas	
Interposição de recursos(prova objetiva)	
Resultado preliminar e final da prova objetiva	
Entrega/envio do <i>curriculum lattes</i> documentado e tabela de pontuação	04 a 08 de janeiro de 2021
Realização da segunda fase	A ser divulgado
Resultado final do processo seletivo	A ser divulgado
Matrículas	A ser divulgado
Início dos Programas	01/03/2021
Prazo final de convocação de suplentes	31/03/2021

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

Estão sendo ofertados dois tipos: **Programa Multiprofissional em Saúde** e **Programa em Área Profissional da Saúde**, com duração e número de vagas, conforme segue:

### 2.1. Programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	VAGAS
	ENFERMAGEM		02

ATENÇÃO À SAÚDE ONCOLÓGICA	ODONTOLOGIA	02 anos	02
	TERAPIA OCUPACIONAL		02
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO</b>	<b>ÁREA PROFISSIONAL</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA	ODONTOLOGIA	02 anos	02
	NUTRIÇÃO		02
	EDUCAÇÃO FÍSICA		02

## 2.2. Programas de Residência em Área Profissional da Saúde:

ÁREA PROFISSIONAL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
MEDICINA VETERINÁRIA	ANESTESIOLOGIA	02 anos	02
	CLÍNICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA	02 anos	02
	CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA	02 anos	02
	CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS	02 anos	02
	CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES	02 anos	01
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA	02 anos	01
	MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES	02 anos	02
	INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS	02 anos	01

	SAÚDE COLETIVA	02 anos	02
	Medicina Veterinária Preventiva: DOENÇAS E ZONOSSES PARASITÁRIAS	02 anos	02
	PATOLOGIA ANIMAL	02 anos	02
	PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA	02 anos	01
<b>ÁREA PROFISSIONAL</b>	<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
ODONTOLOGIA	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS	03 anos	02

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no site da FUNDATEC Concursos, através do Processo Seletivo Unificado – PSU/RMS 2020, até às 17h do dia 21/10/2020. Link para inscrição:

[http://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index\\_concursos.php?concurso=592](http://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=592)

3.2 A taxa de inscrição no processo corresponde ao somatório do Valor da Taxa de Adesão do PSU/RMS 2020 + o Valor da Taxa da Instituição que, no caso da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) correspondente a R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

3.3 O Valor da Taxa de Adesão do PSU/RMS 2020 está disponível no Quadro 1 – Taxa de Adesão por Estado, do Edital de Abertura Unificado do Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2020).

3.4 A Universidade Federal de Pelotas não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra deste Edital da Instituição e do Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020.

3.6 Requisito para preenchimento da vaga: formação ou aluno na área profissional correspondente, com previsão de conclusão do curso até fevereiro de 2021.

3.7 O procedimento de inscrições está detalhado no Edital de Abertura de Processo de Seleção Unificado (PSU/RMS 2020), disponível no Site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

### 4.1 PRIMEIRA FASE – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

4.1.1 A aplicação da Prova Teórico-Objetiva estará sob a responsabilidade da Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

4.1.2 A composição da prova e bibliografia utilizada para a elaboração da Prova Teórico-Objetiva, constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado – PSU/RMS 2020 e seus anexos, disponíveis no Site da FUNDATEC Concursos, [ww.fundatec.org.br](http://ww.fundatec.org.br).

4.1.3 A prova objetiva terá caráter classificatório.

4.1.4 O total de convocados para a segunda fase do processo, corresponderá ao número de vagas de cada Programa de Residência multiplicado por 5 (cinco), de acordo com a lista divulgada pela FUNDATEC, organizada em ordem decrescente das pontuações obtidas.

### 4.2 SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOCUMENTADO

4.2.1 A avaliação do currículo documentado estará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação designada pela COREMU/UFPel e terá caráter classificatório.

4.2.2 Os convocados para a segunda fase do processo deverão proceder a entrega do Curriculum Lattes documentado e da Tabela de pontuação na secretaria da COREMU, na **Rua Prof. Araújo nº 433, Centro, Pelotas**, das 9h às 11h, e das 14:00h às 16:00h, no período de 04/01/2021 a 08/01/2021, não sendo permitida a entrega de comprovantes após esta data. **Os comprovantes do currículo não precisam ser autenticados.**

4.2.3 Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente a secretaria da COREMU da UFPel para entregar a documentação, poderão enviar por via postal, exclusivamente SEDEX com AR (aviso de recebimento), desde que a data de postagem esteja dentro do período de entrega. A documentação deverá ser enviada para: **Secretaria da COREMU, Rua Prof. Araújo nº 433, Centro, Pelotas, CEP 96020-360.**

- **PARA DOCUMENTOS ENVIADOS VIA POSTAL** - Enviar o código de rastreamento e o número de inscrição por e-mail para [coremu.hepel@ebserh.gov.br](mailto:coremu.hepel@ebserh.gov.br)

4.2.4 A avaliação dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes documentado serão de acordo com a tabela de pontuação da respectiva área profissional. A cópia simples dos documentos comprobatórios deverão ser **encadernadas em espiral** ou **pasta classificadora**, e **relacionados de forma organizada e sequencial** (Doc.A, Doc.B, Doc.C, ... Doc.E1, Doc.E2...) de acordo com a tabela de avaliação do currículo (anexo I), a qual deverá ter a **pontuação preenchida e ser assinada pelo candidato**. O preenchimento da planilha é de única e exclusiva responsabilidade do candidato (**Documentos erroneamente alocados serão excluídos da pontuação final**).

4.2.5 A conferência dos documentos entregues à COREMU é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Os documentos deverão estar em envelope lacrado identificado com os dados pessoais, seja ela realizada na forma presencial ou via correio.

4.2.6 A documentação poderá ser retirada pelo interessado após 60 dias do término do processo seletivo. Documentos não retirados em 30 dias, serão encaminhados à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) para eliminação.

4.2.7 O candidato que não comparecer a uma ou mais fases estará automaticamente desclassificado e eliminado deste processo seletivo.

4.2.8 Serão considerados aprovados os candidatos que cumprirem todas as fases de seleção, conforme requisitos constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2020) e neste edital.

4.2.9 Na avaliação de currículo documentado: A análise curricular será feita de acordo com a tabela de avaliação do currículo, constante no Anexo I deste edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO:**

5.1 Prova teórico-objetiva – Peso 6.

5.2 Avaliação de currículo documentado – Peso 4.

5.3 A nota final será a resultante da fórmula:  $[(\text{Peso } 6) * \text{Prova Objetiva} + (\text{Peso } 4) * \text{Curriculum}] / 10$

5.4 Serão selecionados os candidatos conforme o número de vagas oferecidas, obedecendo ao critério da melhor nota final obtida.

5.5 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão a maior nota na prova Teórica-Objetiva e persistindo o empate, maior nota na segunda etapa. Casos omissos serão avaliados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1 DA PRIMEIRA FASE:

6.1.1 Todas as publicações relativas à prova teórico-objetiva serão divulgadas no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), conforme cronograma que está disponível no Anexo IV do Edital de Abertura Unificado do Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2020)..

6.2 DA SEGUNDA FASE:

6.2.1 O resultado da avaliação de currículo documentado e os resultados oficiais do processo seletivo serão divulgados, por Área Profissional e/ou Área de Concentração, escolhida pelo candidato, no momento da inscrição, no site: <http://novo.heufpel.com.br/ensino/coremu/>.

6.2.2 Não serão divulgados resultados por telefone, endereço eletrônico (e-mail), correio ou outro meio diverso do explicitado no item 6.2.1.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1 DA PRIMEIRA FASE:

7.1.1 Os recursos à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar e às notas preliminares



devem atender às regras constantes no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado – PSU/RMS 2020.

## 7.2 DA SEGUNDA FASE:

7.2.1 Após a divulgação do resultado final, caberá recurso por escrito para a Comissão de Seleção em até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

7.2.2 O formulário para recurso (Anexo II) deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: [coremu.hepel@ebserh.gov.br](mailto:coremu.hepel@ebserh.gov.br).

7.2.3 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU/UFPEL), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame em todas as etapas do processo seletivo. A comissão decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.

7.2.4 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax, recursos coletivos ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

## 8. DAS MATRÍCULAS:

8.1 Condiciona o preenchimento das vagas à aprovação, pelo Ministério da Educação (MEC), das Bolsas Trabalho destinadas aos residentes; financiadas com recursos da programação Orçamentária do MEC.

8.2 Somente o RESULTADO FINAL divulgado na página oficial da COREMU, situada no link: <http://novo.heufpel.com.br/ensino/coremu/>, confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

8.3 A data e o cronograma da matrícula serão divulgados em <http://novo.heufpel.com.br/ensino/coremu/>.

8.4 Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula (original e cópia simples):

- a. Diploma de Graduação em curso superior ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu ou concluirá o curso de graduação até a data de 29/02/2021;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. Cédula de Identidade Civil;
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- f. Número do PIS/PASEP;
- g. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, em se tratando de CTPS digital, comprovantes impressos retirados do aplicativo ou site do Governo Federal;
- h. Grupo Sanguíneo e Fator Rh;
- i. Certificado Militar (candidatos masculinos);
- j. Carteira de Identidade Profissional ou o comprovante de inscrição do respectivo conselho regional;
- k. Duas (02) fotos 3x4 recentes;

- l. Visto de permanência no Brasil (para candidatos estrangeiros);
- m. Revalidação de diploma (para candidatos estrangeiros);
- n. Apólice de seguro contra acidentes pessoais válido durante todo o período da Residência, ou com comprovantes de pagamentos mensais que validem a apólice;
- o. Dados de Conta Bancária (modalidade Conta-Salário);
- p. Carteira de vacinação atualizada com a comprovação das seguintes doses: hepatite B, dT (antitetânica);
- q. Cartão SUS.

8.4.1 Os candidatos selecionados, se ainda não estiverem com suas situações regularizadas junto ao Conselho Regional da sua profissão, deverão regularizar-se no prazo de 15 dias a contar do início das atividades, sob pena de serem automaticamente desligados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 As provas serão obrigatórias e classificatórias. A primeira fase tem caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Em caso de empate no resultado final, terá prioridade o candidato que tiver obtido a MAIOR pontuação na prova objetiva. Se persistir o empate, será utilizada a nota do currículo. Em última instância, se o empate persistir, o candidato mais velho será selecionado.

9.3 Terão direito à matrícula, os candidatos classificados até o limite máximo de vagas por área de concentração. Em caso de desistência de algum classificado, poderão ser chamados os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas previsto neste edital.

9.4 A inscrição no processo implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, de todos os termos e condições previstos neste edital.

9.5 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência, nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

9.6 É permitido ao egresso realizar programa de Residência nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

9.7 O ingresso no Programa de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Instituição e/ou Unidades e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto às instituições por meio do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

9.8 A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Programa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.9 O candidato, no momento da inscrição, está ciente de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPel estão em processo de certificação e/ou reconhecidos pelo

Ministério Educação (MEC).

9.10 O candidato terá direito ao recebimento de bolsa trabalho, financiada pelo Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$ R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sobre a qual incidirão os descontos e retenções tributárias e previdenciárias, de acordo com a legislação vigente.

9.11 Informações podem ser obtidas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde da UFPel, situada na Rua Prof. Dr. Araújo nº433, Centro, Pelotas, das 9h às 11h, e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, Fone: (53) 3284-4900, ramal 5068, ou pelo e-mail: [coremu.hepel@ebserh.gov.br](mailto:coremu.hepel@ebserh.gov.br)

9.12 O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

9.13 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

9.14 Fazem parte deste edital: Anexo I – Tabela de avaliação curricular dos Programas, Anexo II – Formulário para recurso.

Anexos disponíveis em <http://novo.heufpel.com.br/ensino/coremu/>

Pelotas, 06 de outubro de 2020.

---

Prof. Dr. Leandro Quintana Nizoli

Coordenador da COREMU

---

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFPel

---

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO QUINTANA NIZOLI, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 06/10/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em



06/10/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 07/10/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1074752** e o código CRC **EA737791**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.025707/2020-39

SEI nº 1074752